

consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, e terá uma duração de 20 minutos. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respetivamente e consistirá numa ponderação de 60 % na Avaliação Final.

9.2 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40 \% + EAC \times 60 \%$$

Em que,

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

10 — Cada um dos métodos ou fases de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica.

12 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica.

13 — As atas do júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Gestão Municipal;

Vogais Efetivos: Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, técnica superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Manuel Vicente Silva Teixeira, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Galinha Canilhas, Assistente Operacional e Lucinda Maria Paulo Relíquias Galandim, todos da Câmara Municipal.

15 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Exclusão e notificação de candidatos:

17.1 — Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação atual, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

17.2 — Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de seleção nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

19 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar

no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

20 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extrato.

7 de março de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos José Maltez Almeida*.

306813489

## MUNICÍPIO DE ESPINHO

### Aviso n.º 4077/2013

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:

Faz público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro, na sua atual redação publicada através do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)), que a Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 27 de fevereiro de 2013, deliberou abrir o procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Orla Litoral Sul de Espinho.

Mais deliberou a Câmara Municipal estabelecer um prazo de 18 meses para a elaboração do referido procedimento e prazo de 20 dias úteis para o período de participação pública, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 2 do artigo 77.º do RJIGT.

Durante o período de participação pública, os interessados poderão proceder à apresentação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, devendo as mesmas ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt.

Os interessados poderão consultar os documentos relativos a este processo na página da Internet do Município, com o endereço eletrónico [www.cm-espinho.pt](http://www.cm-espinho.pt), ou no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente.

13 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

206826554

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 4078/2013

#### Publicação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 26 de fevereiro de 2013, a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as relativa ao procedimento concursal comum, para contratação de um/a Técnico/a Superior na área de Relações Públicas e Publicidade, da carreira geral de Técnico Superior, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 9619/2012, datado de 25/06/2012, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 135, de 13/07/2012.

A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, encontra-se publicitada no portal de internet do Município de Grândola ([www.cm-grandola.pt](http://www.cm-grandola.pt)) e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

27 de fevereiro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Graça Guerreiro Nunes*.

306799128

### Aviso n.º 4079/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, tendo em consideração a alteração da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, aprovada por deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2012 e em sessão da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2012, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do